



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 5

**CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2022**

**PROCESSO Nº 5667/2021**

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Boa Esperança e o Consórcio Público Prodnorte.

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, a empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito privado da espécie associação privada, com sede à Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado **CONSORCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

FERNANDA SIQUEIRA  
SUSSAI  
MILANESE:09904950784

Assinado digitalmente  
por FERNANDA  
SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784

CLEUTON  
LADISLAL:09699731796

Assinado digitalmente  
por CLEUTON  
LADISLAL:09699731796  
Data: 2022.08.31  
10:50:29 -0300

**ANDRE DOS  
SANTOS**

Assinado de forma  
digital por ANDRE DOS  
SANTOS

**SAMPAIO:088  
87456720**

SAMPAIO:0888745672

Dados: 2022.08.31

09:09:37 -03'00'



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeitura.spapel.com.br/autenticacao>  
com o identificador 3100300032003600330039003A00540052004100. Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
MOLRA  
MARINHO:0917747101







**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4 / 5

improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

## X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança, 30 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA  
SUSSAI  
MILANESE:09904950784

Assinado digitalmente  
por FERNANDA  
SIQUEIRA SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Data: 2022.08.30  
10:19:15 -0300

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
CONSORCIADO

**ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720**  
Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720  
Dados: 2022.08.31 09:12:21 -03'00'

**ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**  
CONSÓRCIO



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003600330039003A00540052004100. Documento assinado em: 30/03/2023 09:24. sileira

fls. 36



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5 / 5

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente  
por MAXWEL PATRIC  
DE MOURA  
MARINHO:09177473728  
Data: 2022.08.31  
10:44:11 -0300

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinado digitalmente por  
CLEUTON  
LADISLAU:09699731796  
Data: 2022.08.31  
10:49:54 -0300





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 1

## EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 033/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.**

**CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.820.775/0001-67.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Projeto Atividade: 026026.2054300283.127 – Apoio ao CONORTE.

Elemento Despesa: 31717000000 – Rateio de participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 0248.

Projeto Atividade: 026026.2054300283.127 – Apoio ao CONORTE.

Elemento Despesa: 33717000000 – Rateio de participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 0249.

Projeto Atividade: 026026.2054300283.127 – Apoio ao CONORTE.

Elemento Despesa: 44717000000 – Rateio de participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 0250.

Fonte Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Assinatura do Contrato em 30/08/2022

**PROCESSO N° 5667/2021**

Boa Esperança/ES, 30 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA  
SUSSAI  
MILANESE:09904950784

Assinado digitalmente por  
FERNANDA SIQUEIRA  
SUSSAI  
MILANESE:09904950784  
Data: 2022.08.30 10:19:50 -  
0300

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em  
31 / 08 / 22



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003600330039003A00540052004100. Documento assinado

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 30/03/2023 09:24. sileira

fls: 38

**Boa Esperança****Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 017/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.****CONTRATADO: NEW WIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.942.101/0001-57.**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de três (03) aparelhos de ares condicionados de 24.000 BTUs e um (01) aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Processo nº 1.377/2022 e de acordo com as especificações e detalhes do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 006/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.694,00 (Mil seiscentos e noventa e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**Projeto Atividade:** 008001.1012200222.047 - Manutenção dos Serviços Adm. E Informações.**Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.**Ficha:** 00009**Fonte de Recurso:** 12110000000 - 121100000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - SAÚDE.**Fonte de Recurso:** 12150000000 - Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura do Contrato em 19/08/2022

**PROCESSOS Nº 1377/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Boa Esperança/ES, 19 de agosto de 2022.

**FERNANDA S. SUSSAI MILANESE**

PREFEITA MUNICIPAL

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**

GESTOR DO FUNDO

**Protocolo 923114****CONTRATADO: ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.262.411/0001-03.**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de três (03) aparelhos de ares condicionados de 24.000 BTUs e um (01) aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Processo nº 1.377/2022 e de acordo com as especificações e detalhes do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 006/2022 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.315,35 (Dez mil, trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**Projeto Atividade:** 008001.1012200222.047 - Manutenção dos Serviços Adm. E Informações.**Elemento Despesa:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente.**Ficha:** 00009**Fonte de Recurso:** 12110000000 - 121100000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - SAÚDE.**Fonte de Recurso:** 12150000000 - Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura do Contrato em 19/08/2022

**PROCESSOS Nº 1377/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Boa Esperança/ES, 19 de agosto de 2022.

**FERNANDA S. SUSSAI MILANESE**

PREFEITA MUNICIPAL

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**

GESTOR DO FUNDO

**Protocolo 923116****EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº  
033/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.****CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.**VALOR GLOBAL:** R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil quinhentos reais).**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº 016/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA.**Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003600330039003A00540052004100. Documento assinado

Assinado digitalmente

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por

Múltiplos signatários

em: 30/03/2023 09:24.

Assinatura: a2823ec3

fls. 39

[www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Projeto Atividade: 026026.2054300283.127 - Apoio ao CONORTE.

Elemento Despesa: 31717000000 - Rateio de participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 0248.

Projeto Atividade: 026026.2054300283.127 - Apoio ao CONORTE.

Elemento Despesa: 33717000000 - Rateio de participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 0249.

Projeto Atividade: 026026.2054300283.127 - Apoio ao CONORTE.

Elemento Despesa: 44717000000 - Rateio de participação em Consórcios Públicos.

Ficha: 0250.

Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

Assinatura do Contrato em 30/08/2022

**PROCESSO Nº 5667/2021**

Boa Esperança/ES, 30 de agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 923784**

Brejetuba

Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que no dia 30 de agosto de 2022 às 15:00 horas, realizou o Processo licitatório nº 227/2022 - Inexigibilidade nº 014/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação serviços exclusivos de artista de expressão nacional de show de manobras radicais com motos que será realizado no dia 24 de setembro, destinado a realização Festa de Emancipação Política do Município de Brejetuba(ES) que ira ocorrer no período de 23 a 25 de setembro de 2022 e tendo em vista ser uma festa tradicional do município, devido ao grande vulto turístico e destaque regional e nacional no qual hoje pertencemos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone/fax (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com. Id Cidades 2022.015E0700001.10.0009 Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

**Protocolo 923468**

Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300032003600330039003A00540052004100. Documento assinado

Assinado digitalmente



Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por

Múltiplos signatários

em: 30/03/2023 09:24.

Assinatura: a2823cc3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que realizará a abertura do Processo Licitatório n. 223/2022, Pregão Presencial 022/2022, com abertura prevista para dia 21/09/2022, às 09:00 horas, destinado a Seleção e registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada visando à locação de veículos pesados e máquinas, para conserto e manutenção de estradas, limpeza de lotes públicos, praças e jardins, vias públicas, retiradas de entulhos, aterro para contenção, corte e transporte de material bota fora, reforço de fundação e base para vias públicas para atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura ([www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br)). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone/fax (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com Id Cidades 2022.015E0700001.01.0035 Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

**Protocolo 923479**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**

O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que no dia 08 de setembro de 2022 às 15:00 horas, realizará o Processo licitatório nº 229/2022 - Dispensa nº 014/2022 cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e acessórios para a setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Brejetuba(ES). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone/fax (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licitabrejetuba@hotmail.com. Id Cidades 2022.015E0700001.09.0126. Raí Silva Badaró - Presidente da CPL.

**Protocolo 923727**

Castelo

Decreto

**DECRETO Nº 19.028, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

**DESIGNA COMITÊ GESTOR DA GESTÃO GOV.BR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme o que consta nos autos do Processo nº 10133/2022;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa do

fls. 40

[www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS

CONTRATO DE RATEIO Nº 154/2022  
Processo nº 8056/2022

I – PARTES CONTRATANTES

O **Município de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº. 27.174.077/0001-34** pessoa jurídica de direito público, com Sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, CEP: 29960-000- Tel. (27) 98885-5781, neste ato representado por pelo Prefeito Municipal, **Sr. WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL DO EXTREMO NORTE CAPIXABA – CONSÓRCIO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito privado da espécie associação privada, com sede à Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES, CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **André dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do CPF nº **861.432.397-20**, residente e domiciliado em Montanha/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**;
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

Contrato nº 154/2022 Página 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES  
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 30/03/2023 09:24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de fevereiro de 2022 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2022.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS

despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	46.000,00
Banestes – Ag 130 CC 2.943.067-5	Despesas Licenciamento Ambiental	84.000,00
<b>Total</b>		<b>130.000,00</b>

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de CONCEIÇÃO DA BARRA do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 04.845.0019.2.0040 - PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO PRODNORT.

- Elementos de despesa:

24.03.00-Gestão de Governo

24.03.10-Assessoria de Governo

	Administrativo - Licenciamento Ambiental -	TOTAL
- 3.1.7.1.7.0.9.9.0.0.0.....	25.300,00.....58.800,00.....	R\$ 84.100,00
- 3.3.7.1.7.0.9.9.0.0.0.....	17.480,00.....16.800,00.....	R\$ 34.280,00
- 4.4.7.1.7.0.9.9.0.0.0.....	3.220,00.....8.400,00.....	R\$ 11.620,00
- Total.....	46.000,00.....84.000,00.....	R\$ 130.000,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente

Contrato nº 154/2022 Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES  
RUA: PRAÇA PREFEITO JOSE LUIZ DA COSTA S/N BAIRRO: CENTRO CONCEIÇÃO DA BARRA – ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 27.174.077/0001-34

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por Múltiplos signatários em: 30/03/2023 09:24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO/CONTRATOS

destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

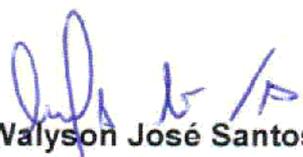
**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Conceição da Barra - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 19 de Dezembro de 2022.

  
André dos Santos Sampaio.  
PRESIDENTE

  
Walyson José Santos Vasconcelos.  
CONSORCIADO

Fiscal do Contrato: Sebastião da Cunha Sena  
Matrícula: 9503  
Telefone: 27 9.96689-8573  
E-mail: scunhasena@gmail.com  
Cargo/Função: Gestor Especial de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

### CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022

#### I - PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.744.184/0001-50 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Jaguaré, situada na Av. 09 de Agosto, 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 732.142.567-34, residente e domiciliado na Rua Sebastião Ribondi, Nº 129, Centro, Jaguaré-ES, doravante denominado CONSORCIADO; e

CONSORCIO PÚBLICO PRODORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede em Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros - ES., CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ /MF sob nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. André dos Santos Sampaio, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado CONSORCIO, juntamente ajustado o que segue.

#### II - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSORCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSORCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas do CONSORCIO, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSORCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluídas as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSORCIO.
- custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSORCIO;
- custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

#### III - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSORCIO:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

- a. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b. Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c. Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d. Adotar todas as providências cabíveis - execução do presente CONTRATO;
- e. Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f. Prestar contas - Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento - legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h. Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b. Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### IV - DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em parcela única com vencimento até o último dia útil do mês de fevereiro de 2022 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2022.

Parágrafo Primeiro - O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo - O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Cláusula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

CONTA BANCERIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes - Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	40.000,00
Total		40.000,00

## V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLEUSULA QUARTA - As despesas descritas na clausula anterior correrão em conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, distribuídas da seguinte forma:

140 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
014 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
14014.1854100272.100 - Manutenção das Atividades de Consórcio Público  
31717000000 - Rateio pela participação em consórcios públicos  
10010000000 - Recursos Ordinários  
359 - Ficha  
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

140 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
014 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
14014.1854100272.100 - Manutenção das Atividades de Consórcio Público  
33717000000 - Rateio pela participação em consórcios públicos  
10010000000 - Recursos Ordinários  
360 - Ficha  
Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

140 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
014 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
14014.1854100272.100 - Manutenção das Atividades de Consórcio Público  
44717000000 - Rateio pela participação em consórcios públicos  
153 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo  
361 - Ficha  
Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Parágrafo Único - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurar ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI - DO PRAZO

CLEUSULA QUINTA - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

## VII - DAS PENALIDADES

CLEUSULA SEXTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, í 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII - DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLEUSULA SÉTIMA - Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLEUSULA OITAVA - As partes se comprometem a não utilizar o nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLEUSULA NONA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

CLEUSULA DÉCIMA - O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

### X - DO FORO

CLEUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jaguaré/ES, 13 de setembro de 2022.

ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPAIO:0888  
7456720

Assinado de forma  
digital por ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
Dados: 2022.09.14  
08:31:24 -03'00'

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA  
WANDERMUREM  
732.142.567-34  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
13/09/2022 14:55:51

André dos Santos Sampaio  
PRESIDENTE

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº





# **MONTANHA** **PREFEITURA**

## **CONTRATO DE RATEIO Nº 005 /2022**

### **I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.051/0001-96 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Montanha, situada na Praça Osvaldo Lopes – Centro – Montanha/ES, CEP:29.890-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito residente na Rua David da Silva, Bairro:Alcebiedes, nº 49 , inscrito no RG 1557539 SSP/ES e CPF. 088.874.567-20, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, **André dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº **088.874.567-20**, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

### **II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;



- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### **II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

#### **IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de fevereiro de 2022 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2022.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.



Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	34.500,00
Banestes – Ag 130 CC 2.943.067-5	Despesas Licenciamento Ambiental	60.000,00
<b>Total</b>		<b>94.500,00</b>

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de MONTANHA do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 020001.3171700.0412200032.003 Transferência ao Consórcio PROD NORTE

- Elementos de despesa:

	Administrativo - Licenciamento Ambiental -	VALOR TOTAL
- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	18.975,00.....42.000,00.....	R\$ 60.975,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	13.110,00.....12.000,00.....	R\$ 25.110,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	2.415,00.....6.000,00.....	R\$ 8.415,00
- Total.....	34.500,00.....60.000,00.....	R\$ 94.500,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.



## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 17/01/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

## X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Montanha – ES, 17 de Janeiro de 2022.





**André dos Santos Sampaio**  
PRESIDENTE



**André dos Santos Sampaio**  
CONSÓRCIADO

Testemunhas:

1-  \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº 764.046.097-20

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

### CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2022/PMM

#### I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.174.069/0001-98 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Mucurici, situada na praça São Sebastião, 01, Centro, Mucurici/ES, CEP 29880-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Atanael Passos Wagmacker**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº M-1.794.629 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 578.706.757-68, residente e domiciliado no município de Mucurici/ES doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **André dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

#### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPAIO:08  
887456720

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
DOS SANTOS  
SAMPAIO:0888745672  
0  
Dados: 2022.02.02  
11:38:03-03'00"

ATANAEL  
PASSOS  
WAGMACKER: 578  
57870675768

Assinado de forma  
digital por ATANAEL  
PASSOS  
WAGMACKER: 5787067  
5788  
Dados: 2022.02.02  
09:44:05-03'00"

Praça São Sebastião, nº 01 – Centro – Mucurici-ES – CEP: 29.880-000 – TEL: (27) 3751-1106  
CNPJ: 27.174.069/0001-98 – e-mail: [gabinete@mucurici.es.gov.br](mailto:gabinete@mucurici.es.gov.br) – Site: [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;

ANDRE DOS SANTOS  
SANTOS  
SAMPAIO:08  
887456720

Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS  
SAMP/03/9887456720  
Dados: 2022.02.02 11:38:50 -03'00"

ATANAEL PASSOS  
PASSOS  
WAGMACKER:  
57870675768

Assinado de forma digital por ATANAEL PASSOS  
WAGMACKER:57870675768  
Dados: 2022.02.02 08:54:27 -03'00"

Praça São Sebastião, nº 01 – Centro – Mucurici-ES – CEP: 29.880-000 – TEL: (27) 3751-1106  
CNPJ: 27.174.069/0001-98 – e-mail: [gabinete@mucurici.es.gov.br](mailto:gabinete@mucurici.es.gov.br) – Site: [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de fevereiro de 2022 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2022.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPAIO:0888  
7456720

Assinado de forma  
digital por ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPANO:08887456720  
Dados: 2022.02.02  
11:38:36 -03'00'

ATANAEL  
PASSOS  
WAGMACKER:5  
7870675768

Assinado de forma digital  
por ATANAEL PASSOS  
WAGMACKER:57870675768  
Dados: 2022.02.02  
09:44:37 -03'00'

Praça São Sebastião, nº 01 – Centro – Mucurici-ES – CEP: 29.880-000 – TEL: (27) 3751-1106  
CNPJ: 27.174.069/0001-98 – e-mail: [gabinete@mucurici.es.gov.br](mailto:gabinete@mucurici.es.gov.br) – Site: [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	17.500,00
Banestes – Ag 130 CC 2.943.067-5	Despesas Licenciamento Ambiental	42.000,00
<b>Total</b>		<b>59.500,00</b>

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de MUCURICI do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 020001.0412200032.094
- Elementos de despesa:

#### Administrativo – Licenciamento Ambiental

- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	9.625,00.....	29.400,00.....	R\$	39.025,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	6.650,00.....	8.400,00.....	R\$	15.050,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	1.225,00.....	4.200,00.....	R\$	5.425,00
- Total.....	17.500,00.....	42.000,00.....	R\$	59.500,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPAIO:088  
87456720

Assinado de forma  
digital por ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
Dados: 2022.02.02  
11:38:54 -03'00'

ATANAEL  
PASSOS  
WAGMACKER:  
57870675768

Assinado de forma  
digital por ATANAEL  
PASSOS  
WAGMACKER:57870675  
768  
Dados: 2022.02.02  
08:44:50 -03'00'

Praça São Sebastião, nº 01 – Centro – Mucurici-ES – CEP: 29.880-000 – TEL: (27) 3751-1106  
CNPJ: 27.174.069/0001-98 – e-mail: [gabinete@mucurici.es.gov.br](mailto:gabinete@mucurici.es.gov.br) – Site: [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

### X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

ANDRE DOS SANTOS  
SAMPALHO:08720  
887456720

Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS SAMPALHO:08887456720  
Dados: 2022.02.02 11:39:11 -03'00'

ATANAEL PASSOS  
WAGMACKER:57870675768

Assinado de forma digital por ATANAEL PASSOS WAGMACKER:57870675768  
Dados: 2022.02.02 08:45:02 -03'00'

Praça São Sebastião, nº 01 – Centro – Mucurici-ES – CEP: 29.880-000 – TEL: (27) 3751-1106  
CNPJ: 27.174.069/0001-98 – e-mail: [gabinete@mucurici.es.gov.br](mailto:gabinete@mucurici.es.gov.br) – Site: [www.mucurici.es.gov.br](http://www.mucurici.es.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Mucurici

## Estado do Espírito Santo

Mucurici – ES, 02 de fevereiro de 2022.

ANDRE DOS SANTOS  
SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
7456720

Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS  
SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
Dados: 2022.02.02 11:37:40 -03'00'

ATANAEL PASSOS  
WAGMACKER  
57870675768

Assinado de forma digital por ATANAEL PASSOS WAGMACKER:57870675768  
Dados: 2022.02.02 08:45:14 -03'00'

**André dos Santos Sampaio**  
PRESIDENTE

**Atanael Passos Wagemacker**  
CONSÓRCIADO

Testemunhas: EVANY PORTO DE LIRA:76404609720  
09720

Assinado de forma digital por EVANY PORTO DE LIRA:76404609720  
Dados: 2022.02.02 14:11:39 -03'00'

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2022.**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.428/0001-80 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Nova Venécia, situada na Av. Vitória, 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, bem como os demais objetivos descritos no Contrato .

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042  
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> Email: [contratos@novavenecia.es.gov.br](mailto:contratos@novavenecia.es.gov.br)

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b. Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c. Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 10 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e. Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f. Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h. Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
- j. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e do Conselho de Administração, no tocante à execução das despesas com recursos advindos do Contrato de rateio firmado entre os entes consorciados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- k. Enviar ao consorciado as Atas das Assembleias realizadas pelo consórcio, balancetes mensais e anuais, balanço anual, relatórios de serviços executados pelo consórcio;
- l. Prestar contas mensalmente e anualmente, ao consorciado e demais órgãos de controle, fiscalização e auditoria, em tempo hábil, respeitando os prazos vigentes para cada órgão;
- m. Apresentar, por meio de sistema de gestão de Consórcio, relatórios mensais ao Consorciado dos repasses recebidos, rateio de despesas com administração e manutenção da sede, serviços utilizados, saldo financeiro existente em razão da execução deste contrato, **sob pena da suspensão temporária do repasse caso os relatórios não sejam encaminhados no prazo previsto.**
- n. Disponibilizar ao consorciado a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b. Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.
- f. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;
- g. Observar os limites de valores disponibilizados no presente contrato;
- h. Informar ao Consórcio, por escrito, qualquer inconformidade verificada nas despesas descritas na cláusula primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- i. Dar ampla divulgação do presente contrato na imprensa oficial do consorciado e demais meios conforme exigido na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **RS 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, a ser repassado em parcelas mensais iguais dentro do corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	58.000,00
<b>Total</b>		<b>58.000,00</b>

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA VENÉCIA, distribuídas da seguinte forma:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>010 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0011 – GESTÃO DO GABINETE</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.721 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - PROD NORTE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>31717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (R\$ 31.900,00)</b>
<b>FICHA:</b>	<b>051</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (R\$ 22.040,00)</b>
<b>FICHA:</b>	<b>052</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>44717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO</b>

4

Avenida Vitória, 347, Centro - Nova Venécia - ES - CEP: 29.830-000 - Fone: (27) 3752-9042  
Home-page: <http://www.novavenecia.es.gov.br> Email: [contratos@novavenecia.es.gov.br](mailto:contratos@novavenecia.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>FICHA:</b>	<b>EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (R\$ 4.060,00)</b> <b>053</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10010000000 – RECURSOS ORDINARIOS</b>

- Projeto / Atividade: Apoio ao Prodnorte	
- Elementos de despesa:	
- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 31.900,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 22.040,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 4.060,00
- Total.....	R\$ 58.000,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do contrato de rateio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nova Venécia - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nova Venécia – ES, 21 de janeiro de 2021.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
Prefeito do Município  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**  
**CONSORCIADO**

**ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**  
Presidente do Consórcio  
**CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**  
**CONSÓRCIO**

Testemunhas:

1- Evany Porto de Lira  
Nome:  
CPF nº 764046097-20

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

Vitória (ES), sexta-feira, 28 de Janeiro de 2022.

de Braço do Rio - Conceição da Barra/ES, em regime de empreitada Global.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -  
**20.04.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**20.04.20 - Gestão de Infraestrutura e Obras**  
 Classificação Funcional: 15.451.0014.1.0020  
 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99  
 Recurso 1.001.0000.0000 e 1.530.0000.0000.  
**Protocolo 790000**

**Linhares**

**DECRETO Nº 115/2022, DE 27/01/2022.**

Fixa novas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano do Município de Linhares, praticadas pela empresa VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A, e dá outras providências.  
**Protocolo 790675**

**DECRETO Nº 116/2022, DE 27/01/2022.**

Fixa novas tarifas para o Transporte Coletivo Urbano do Município de Linhares, praticadas pela empresa UNIMAR TRANSPORTES LTDA, e dá outras providências.  
**Protocolo 790680**

**Montanha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
 AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.  
 O Município de Montanha- ES, e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 4.429/2021, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2022.  
**Objeto:** Aquisição de material Gráfico, destinados as Escolas de Ensino Infantil Pré-Escolas, da rede municipal do município de Montanha-ES.  
**Data da Sessão de Lances:** 10/02/2022, às 09h:00min (horário de Brasília).  
**Tipo:** Menor Preço Por lote.  
**Informações:** sites www.montanha.es.gov.br, www.bl.org.br e no e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br.  
**Telefones:** (41)3097-4600 (27) 3723-2262. Locais de retirada do Edital, no referido Site. **ID CIDADES:** 2022.048E0700001.01.0002

**JANE BISPO ENGELHARDT- Pregoeira**  
**Protocolo 790539**

**Nova Venécia**

**RESUMO DE CONTRATO Nº006/2022  
 DISPENSA Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556836, DE 16/11/2021**  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES**  
**Nº 2022.052E0700001.09.0001**  
**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.  
**Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE CNPJ: 10.820.775/0001-67  
**DO OBJETO:** ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da

sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO.  
**VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 31/12/2022.**  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**  
**Data Assinatura:** 21/01/2022.

**Protocolo 790287**

**São Mateus**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022  
 PROCESSO: 24.847/2021  
 PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social CNFJ 14.795.880/0001-44 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE CNPJ 17.795880/0001-44.  
**OBJETO:** Cooperação técnica e financeira, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade social e violações de direitos.  
**VALOR:** R\$551.318,00 (Quinhentos, cinquenta e um mil, trezentos e dezoito Reais), sendo R\$256.628,00 (Duzentos, cinquenta e seis mil, seiscentos, vinte e oito Reais) oriundos do FMAS, R\$294.690,00 (Duzentos, noventa e quatro mil, seiscentos e noventa Reais) - FEAS.  
**VIGENCIA:** prazo de 24 meses a partir da data de assinatura do Termo.  
**DATA DA ASS.:** 26/01/2022

**São Mateus/ES, 26/01/2021**  
**Marinalva Broedel M. de Almeida**  
 Sec. Mun. de Assistência Social

**Protocolo 790591**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Município de São Mateus-ES  
**ADITIVO Nº. 004**  
**CONTRATO:** 017/2018  
**CONTRATADA:** FÁBIO DE JESUS ARAÚJO - MEI (CNPJ 20.449.324/0001-19)  
**OBJETO:** Elevar o valor em R\$ 156.000,00 e Prazo em mais 12 (doze) meses  
**DATA DA ASS.:** 27/01/2022.  
**PROCESSO:** 025.178/2021.

São Mateus/ES, 27/01/2022.  
**Henrique Luis Follador**  
 Secretário Mun. de Saúde

**Protocolo 790220**

**EXTRATO DE ADITIVOS**

**CONTRATANTE:** Município de São Mateus-ES  
**ADITIVO Nº. 001**  
**CONTRATO:** 080/2021  
**CONTRATADA:** TORNEARIA CAVAZZOLA LTDA (CNPJ 04.201.003/0001-44).  
**OBJETO:** PRORROGAR o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses.  
**DATA DA ASS.:** 26/01/2022.  
**PROCESSO:** 001.547/2022.

**São Mateus/ES, 28/01/2022.**  
**José Carlos Cosme**  
 Secretário Mun. de Agricultura

**Protocolo 790663**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

AVENIDA VITORIA, 347 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000  
CNPJ: 27.167.428/0001-80 TEL: 2737529018 FAX: 2737529018 SITE:  
WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR



**Autorização de Empenho**  
**Nº 000239/2022**

21/1/2022

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	Proc. Admin. Nº	556836/2021
Local	GABINETE DO PREFEITO	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000001/2022	Contrato	000006/2022
Dotação	010001.0412200112.721.31717000000.10010000000	Ficha-Fonte	00051-1001000000
Fornecedor	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	CNPJ	10.820.775/0001-67
Endereço	RUA HERILDO DOS SANTOS ALVES, 658 - CENTRO - PINHEIROS - ES - CEP: 29898000	Telefone	2737652733

**Detalhamento** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do C

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000344	RATEIO PRODNORTE RATEIO PRODNORTE		AN	0,550	58.000,0 000		31.900,00
<b>Valor Total</b>									<b>31.900,00</b>
<b>Descontos Aplicados</b>									-
<b>Total Geral</b>									<b>31.900,00</b>

**Prazo de Entrega/Execução** 15 dias corridos

**Condição de Pagamento**

**Local de Entrega** GABINETE DO PREFEITO

**ATENÇÃO:**

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia des  
autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação  
Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Nova Venécia 21/01/2022 hh:mm:ss

André Wiler Silva Fagundes  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

AVENIDA VITORIA, 347 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000  
CNPJ: 27.167.428/0001-80 TEL: 2737529018 FAX: 2737529018 SITE:  
WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR



27/01/2022 14:25:49

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000240/2022**

**21/1/2022**

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	Proc. Admin. Nº	556836/2021
Local	GABINETE DO PREFEITO	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000001/2022	Contrato	000006/2022
Dotação	010001.0412200112.721.33717000000.10010000000	Ficha-Fonte	00052-1001000000
Fornecedor	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	CNPJ	10.820.775/0001-67
Endereço	RUA HERILDO DOS SANTOS ALVES, 658 - CENTRO - PINHEIROS - ES - CEP: 29898000	Telefone	2737652733

**Detalhamento** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do C

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000344	RATEIO PRODNORTE RATEIO PRODNORTE		AN	0,380	58.000,000		22.040,00

**Valor Total**

**22.040,00**

**Descontos Aplicados**

-

**Total Geral**

**22.040,00**

**Prazo de Entrega/Execução** 15 dias corridos

**Condição de Pagamento**

**Local de Entrega** GABINETE DO PREFEITO

**ATENÇÃO:**

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Nova Venécia 21/01/2022 hh:mm:ss

André Wiler Silva Fagundes

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

AVENIDA VITORIA, 347 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000  
CNPJ: 27.167.428/0001-80 TEL: 2737529018 FAX: 2737529018 SITE:  
WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR



**Autorização de Empenho**  
**Nº 000241/2022**

21/1/2022

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	Proc. Admin. Nº	556836/2021
Local	GABINETE DO PREFEITO	Empenho	
Origem	Dispensa Nº 000001/2022	Contrato	000006/2022
Dotação	010001.0412200112.721.44717000000.10010000000	Ficha-Fonte	00053-1001000000
Fornecedor	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	CNPJ	10.820.775/0001-67
Endereço	RUA HERILDO DOS SANTOS ALVES, 658 - CENTRO - PINHEIROS - ES - CEP: 29898000	Telefone	2737652733

**Detalhamento** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do C

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000344	RATEIO PRODNORTE RATEIO PRODNORTE		AN	0,070	58.000,0 000		4.060,00
<b>Valor Total</b>									<b>4.060,00</b>
<b>Descontos Aplicados</b>									-
<b>Total Geral</b>									<b>4.060,00</b>

**Prazo de Entrega/Execução** 15 dias corridos

**Condição de Pagamento**

**Local de Entrega** GABINETE DO PREFEITO

**ATENÇÃO:**

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação, Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Nova Venécia 21/01/2022 hh:mm:ss

André Wiler Silva Fagundes  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

AVENIDA VITORIA, 347 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000  
 CNPJ: 27.167.428/0001-80 TEL: 2737529018 FAX: 2737529018 SITE:  
 WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR



**Autorização de Serviço/Execução**  
**Nº 000114/2022**

**28/1/2022**

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	Proc. Admin. Nº	556836/2021
Local	GABINETE DO PREFEITO	Empenho	0000343/2022
Origem	Dispensa Nº 000001/2022	Contrato	000006/2022
Dotação	010001.0412200112.721.31717000000.10010000000	Ficha-Fonte	00051-1001000000
Fornecedor	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	CNPJ	10.820.775/0001-67
Endereço	RUA HERILDO DOS SANTOS ALVES, 658 - CENTRO - PINHEIROS - ES - CEP: 29898000	Telefone	2737652733

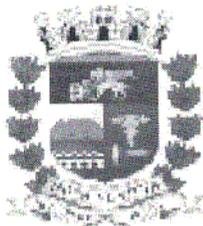
**Detalhamento** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do C

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000344	RATEIO PRODNORTE RATEIO PRODNORTE		AN	0,550	58.000,0 000		31.900,00
<b>Valor Total</b>									<b>31.900,00</b>
<b>Descontos Aplicados</b>									-
<b>Total Geral</b>									<b>31.900,00</b>

**Condição de Pagamento**

Nova Venécia 28/01/2022 hh:mm:ss

André Wiler Silva Fagundes  
 PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

AVENIDA VITORIA, 347 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000  
 CNPJ: 27.167.428/0001-80 TEL: 2737529018 FAX: 2737529018 SITE:  
 WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR



**Autorização de Serviço/Execução**  
**Nº 000120/2022**

**28/1/2022**

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	Proc. Admin. Nº	556836/2021
Local	GABINETE DO PREFEITO	Empenho	0000344/2022
Origem	Dispensa Nº 000001/2022	Contrato	000006/2022
Dotação	010001.0412200112.721.33717000000.10010000000	Ficha-Fonte	00052-1001000000
Fornecedor	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	CNPJ	10.820.775/0001-67
Endereço	RUA HERILDO DOS SANTOS ALVES, 658 - CENTRO - PINHEIROS - ES - CEP: 29898000	Telefone	2737652733

**Detalhamento** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do C

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000344	RATEIO PRODNORTE RATEIO PRODNORTE		AN	0,380	58.000,0 000		22.040,00
<b>Valor Total</b>									<b>22.040,00</b>
<b>Descontos Aplicados</b>									-
<b>Total Geral</b>									<b>22.040,00</b>

**Condição de Pagamento**

Nova Venécia 28/01/2022 hh:mm:ss

André Wiler Silva Fagundes

PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

AVENIDA VITORIA, 347 - CENTRO - NOVA VENECIA - ES - CEP: 29830-000  
 CNPJ: 27.167.428/0001-80 TEL: 2737529018 FAX: 2737529018 SITE:  
 WWW.NOVAVENECIA.ES.GOV.BR



**Autorização de Serviço/Execução**  
**Nº 000121/2022**

**28/1/2022**

Órgão	GABINETE DO PREFEITO	Proc. Admin. Nº	556836/2021
Local	GABINETE DO PREFEITO	Empenho	0000345/2022
Origem	Dispensa Nº 000001/2022	Contrato	000006/2022
Dotação	010001.0412200112.721.44717000000.10010000000	Ficha-Fonte	00053-1001000000
Fornecedor	CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE	CNPJ	10.820.775/0001-67
Endereço	RUA HERILDO DOS SANTOS ALVES, 658 - CENTRO - PINHEIROS - ES - CEP: 29898000	Telefone	2737652733

**Detalhamento** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do C

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Valor Total
00001		00000344	RATEIO PRODNORTE RATEIO PRODNORTE		AN	0,070	58.000,0 000		4.060,00
<b>Valor Total</b>									<b>4.060,00</b>
<b>Descontos Aplicados</b>									-
<b>Total Geral</b>									<b>4.060,00</b>

**Condição de Pagamento**

Nova Venécia 28/01/2022 hh:mm:ss

André Wiler Silva Fagundes  
 Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO Nº 5000/2021**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2022.**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 28.539.872/0001-41 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Pedro Canário, situada na rua São Paulo, 220, bairro boa Vista, contato (27) 3764-36000, Pedro Canário/ES, CEP 29970-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 084.933.477-28, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Heraldo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha -ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000.  
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764- 3609 – E-mail: [contratos@pedrocanario.es.gov.br](mailto:contratos@pedrocanario.es.gov.br)

Página 1 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de fevereiro de 2022 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2022.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

**Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000.**  
**CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764- 3609 – E-mail: [contratos@pedrocanario.es.gov.br](mailto:contratos@pedrocanario.es.gov.br)**

Página 2 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	40.000,00
Banestes – Ag 130 CC 2.943.067-5	Despesas Licenciamento Ambiental	84.000,00
<b>Total</b>		<b>124.000,00</b>

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de PEDRO CANÁRIO CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: Apoio ao Prodnorte

- Elementos de despesa:

	Administrativo	Licença Ambiental	VALOR TOTAL
- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	22.000,00.....	58.800,00.....	R\$ 80.800,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	15.200,00.....	16.800,00.....	R\$ 32.000,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	2.800,00.....	8.400,00.....	R\$ 11.200,00
- Total.....	40.000,00.....	84.000,00.....	R\$ 124.000,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000.  
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764- 3609 – E-mail: [contratos@pedrocanario.es.gov.br](mailto:contratos@pedrocanario.es.gov.br)

Página 3 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pedro Canário – ES, 25 de janeiro de 2022.

ANDRE DOS SANTOS  
SAMPAIO:08887456  
720

Assinado de forma digital  
por ANDRE DOS SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
Dados: 2022.02.01 08:37:08  
-03'00'

**ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**  
Presidente

Assinado por BRUNO TEOFILO  
ARAUJO  
084.933.477-28  
Prefeitura Municipal de Pedro Canário  
04/02/2022 08:15:55

**BRUNO TEOFILO ARAÚJO**  
Consoiciado

EVANY  
PORTO DE  
LIRA:764046  
Testemunhas:  
09720

Assinado de forma  
digital por EVANY  
PORTO DE  
LIRA:76404609720  
Dados: 2022.02.02  
13:53:21 -03'00'

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário – ES CEP 29.970-000.  
CNPJ n.º 28.539.872/0001-41 - Tel. (027) 3764- 3609 – E-mail: [contratos@pedrocanario.es.gov.br](mailto:contratos@pedrocanario.es.gov.br)

Página 4 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO Nº 009/2022

**CONTRATO RATEIO Nº 009/2021** - que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.085/0001-80, com endereço na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, centro, Pinheiros/ES neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARNÓBIO PINHEIRO SILVA, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado sito a Rua Louzival Carvalho, s/nº - centro - PINHEIROS - ES, portador do CPF nº 016.986.327-11 e carteira de identidade nº 107.703-6 / SSP-ES, doravante denominada simplesmente **CONSORCIADO**, e do outro lado **CONSÓRCIO PÚBLICO - PROD NORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 630- Centro - Pinheiros/ES - CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. André dos Santos Sampaio, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, RG sob o nº 11557539 SSP/ES, domiciliado e na Rua São Pedro s/n, Bairro Boa Vista - Montanha/ES, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do Contrato de Consórcio Público, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO** e o desempenho das Licenças Ambientais deste **CONSORCIADO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao **CONSÓRCIO**;

Assinatura

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO CONSÓRCIO:**

- Disponibilizar os serviços demandados pelo CONSORCIADO, no tocante às indicações previstas no CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;
- Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
- Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - COMPETE AO CONSORCIADO:**

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembléia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará a importância estimada de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais), que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais consecutivas.

Descrição	Elemento	Des. Administração	Des. c/Licencia Ambiental	TOTAL
-----------	----------	--------------------	---------------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

Pessoal e Obg. Patronais	3.1.7.1.7.0.0.0.0.0	R\$ 22.000,00	R\$ 58.800,00	R\$80.800,00
Custeio	3.3.7.1.7.0.0.0.0.0	R\$ 15.200,00	R\$ 16.800,00	R\$32.000,00
Capital/Investime	4.4.7.1.7.0.0.0.0.0	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00	R\$11.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>	<b>R\$124.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2022 à saber:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**

**ADMINISTRAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FAZENDARIAS E PDM**

**P/A: 017017 . 0412200302 . 116 – CONTRIBUIÇÃO AO PROD NORTE**

**FICHA: 0060 - 31717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO**

**-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FICHA: 0061-33717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO**

**-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FICHA: 0062 – 44717000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO**

**-10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá a sua vigência a partir da sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2022**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

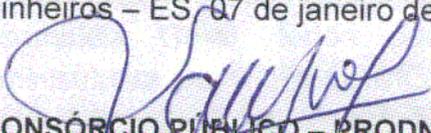
O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

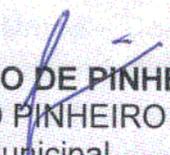
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pinheiros – ES 07 de janeiro de 2022.

  
**CONSÓRCIO PÚBLICO – PROD NORTE**  
ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
Presidente

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**  
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA  
Prefeito Municipal  
Consortiado

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

**MINUTA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022.**

**I – PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.334/0001- 18 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Ponto Belo, situada na praça Ana Angélica, Centro, Ponto Belo/ES, CEP 29885-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito **JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG 292561 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 526.776.217-20, residente na Rua Guanabara S/N, Bairro Morumbi, CEP: 29885-000, Ponto Belo/ES, doravante denominado **CONSORCIADO**; e

**CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **André dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

Endereço: Rua Guanabara, n.º 115 – Centro – Ponto Belo/ES, CEP. 29.885-000  
Tel. 27-3757-1025/Tel. Fax. 27-3757-1137 e-mail: gabinete@pontobelo.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5**

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R\$ 59.500 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de fevereiro de 2022 ou em até 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas durante o primeiro semestre de 2022.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	17.500,00
Banestes – Ag 130 CC 2.943.067-5	Despesas Licenciamento Ambiental	42.000,00
<b>Total</b>		<b>59.500,00</b>

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Endereço: Rua Guanabara, n° 115 – Centro – Ponto Belo/ES, CEP. 29.885-000  
Tel. 27-3757-1025/Tel. Fax. 27-3757-1137 e-mail: gabinete@pontobelo.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de PONTO BELO do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: **020001.0412200032.086**
- Elementos de despesa: **Rateio pela participação em Consórcios Públicos**

Administrativo – Licenciamento Ambiental

- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	9.625,00.....	29.400,00.....	R\$ 39.025,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	6.650,00.....	8.400,00.....	R\$ 15.050,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	1.225,00.....	4.200,00.....	R\$ 5.425,00
- Total.....	17.500,00.....	42.000,00.....	R\$ 59.500,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

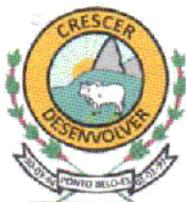
**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ponto Belo – ES, 03 de janeiro de 2022.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO  
PRESIDENTE

JAIME SANTOS OLIVEIRA JUNIOR  
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº 764.046.097-20

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitações e Contratos

### CONTRATO DE RATEIO N.º 029/2022.

PROCESSO N.º 444/2022 de 13/01/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0015/2022

ID: 2022.025E0700001.09.0022.

#### PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob N.º 27. 167. 311 / 0001 – 04, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga – ES, CEP 29.850-00, Tel: (27)3755-2900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do CPF n.º 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, s/n, situada no Córrego do Cavaco, Zona Rural, Município de Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, doravante denominado CONSORCIADO; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

#### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo Único** – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitações e Contratos

- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### **I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitações e Contratos

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 40.000,00 (quarenta mil, reais)**, em parcela mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Segundo** – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR
Banestes – Ag. 130 C/C 1.687.045-3	Despesas Administrativas	R\$ 40.000,00

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de ECOPORANGA CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: **140001.1812200372.138**, manutenção das atividades de consorciadas.
- Elementos de despesa:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitações e Contratos

- 31717000000 – Ficha Nº 691 – Fonte 1001 .....	R\$ 22.000,00
- 33717000000 – Ficha Nº 692 – Fonte 1001 .....	R\$ 15.200,00
- 44717000000 – Ficha Nº 693 – Fonte 1001 .....	R\$ 2.800,00
- Total.....	R\$ 40.000,00

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

### VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

### VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8 § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

### X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ecoporanga (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Departamento de Licitações e Contratos

Ecoporanga-ES, 22 de março de 2022.

### CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

André dos Santos Sampaio  
Presidente

### MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

Elias Dal Col  
Prefeito

### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MINUTA DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022.**

**I – PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 27.167.477/0001-12 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal São Mateus, situada na Av. Jones dos Santos Neves, 70, Centro, São Mateus/ES, CEP 29.930-010, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor DANIEL SANTANA BARBOSA** doravante denominado **CONSORCIADO**; e **CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, **André dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº **088.874.567-20**, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

**II – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

**Parágrafo Único.** – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a)** custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b)** custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c)** custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo **CONSÓRCIO**.
- e)** custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional

Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – São Mateus/ES – CEP 29933.060  
E-mail: [gabinete@saomateus.es.gov.br](mailto:gabinete@saomateus.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

**III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;

c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;

d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;

g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Rua Alberto Sarlório, nº 404, Carapina – São Mateus/ES – CEP 29933.060  
E-mail: [gabinete@saomateus.es.gov.br](mailto:gabinete@saomateus.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

**IV – DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), em quatro parcelas com vencimento até último dia útil do mês de dezembro de 2022.

**Parágrafo Primeiro** – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de insuficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Segundo** – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	97.000,00
<b>Total</b>		<b>97.000,00</b>

Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – São Mateus/ES – CEP 29933.060  
E-mail: [gabinete@saomateus.es.gov.br](mailto:gabinete@saomateus.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos de SÃO MATEUS CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: Apoio ao Prod Norte	
- Elementos de despesa:	
- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 53.350,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 36.860,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 6.790,00
- Total.....	R\$ 97.000,00

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

**VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – São Mateus/ES – CEP 29933.060  
E-mail: [gabinete@saomateus.es.gov.br](mailto:gabinete@saomateus.es.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**X – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Mateus – ES, 29 de agosto de 2022.

**ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO**  
**PRESIDENTE**

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1-

Nome: Marcão Oliveira Almeida

CPF nº 088.744.117-31

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina – São Mateus/ES – CEP 29933.060  
E-mail: [gabinete@saomateus.es.gov.br](mailto:gabinete@saomateus.es.gov.br)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Contrato de Rateio nº 192 / 2022  
Processo nº 001923/2022  
Dispensa de Licitação nº 050/2022  
Id Cidades: 2022.074E0700001.09.0032

## I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001- 67 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Vila Pavão, situada na Rua Travessa Pavão – Bairro Centro – Vila Pavão / ES, CEP 29843-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. UELIKSON BOONE, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado CONSORCIADO; e

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. André dos Santos Sampaio, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

Contrato nº 192/2022

UELIKSON  
BOONE:0697518  
4771

Assinado de forma digital por  
UELIKSON BOONE:06975184771  
Data: 2022.12.14 13:10:58  
+03'00'

ANDRE DOS SANTOS  
SAMPAIO:08887456  
720

Assinado de forma digital  
por ANDRE DOS SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
Data: 2022.12.14 10:55:24  
-03'00'



## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2022.12.14  
13:11:13 -03'00'

ANDRE DOS  
SANTOS  
SAMPAIO:0  
8887456720

Assinado de forma  
digital por ANDRE  
DOS SANTOS  
SAMPAIO:0888745  
6720  
Dados: 2022.12.14  
10:55:51 -03'00'

Contrato nº 192/2022



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

### II - Compete ao CONSORCIADO:

- Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, em parcela única, até o dia 31/12/2022.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	17.500,00
<b>Total</b>		<b>17.500,00</b>

**UELIKSON**  
**BOONE:06**  
**975184771**  
Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:0697518477  
Data: 2022.12.14 13:11:25 -03'00'

**ANDRE DOS SANTOS**  
**SAMPAIO:08**  
**887456720**  
Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720  
Data: 2022.12.14 10:56:16 -03'00'

Contrato nº 192/2022



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

## **V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de VILA PAVÃO CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: Apoio ao Prodnorte	
- Elementos de despesa:	
- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 9.625,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 6.650,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.0.....	R\$ 1.225,00
- Total.....	R\$ 17.500,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## **VI – DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022.

## **VII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## **VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

UELIKSON  
BOONE:06  
975184771

Assinado de forma  
digital por UELIKSON  
BOONE:06975184771  
Dados: 2022.12.14  
13:11:37 -03'00'

Assinado de forma  
digital por ANDRE DOS  
SANTOS  
ANDRE DOS SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
Dados: 2022.12.14  
10:56:45 -03'00'

Contrato nº 192/2022



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

### X – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão – ES, 13 de dezembro de 2022.

ANDRE DOS SANTOS  
SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
887456720

Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS  
SAMPAIO:08887456720  
Dados: 2022.12.14 10:57:13 -03'00'

**André dos Santos Sampaio**  
**PRESIDENTE**

UELIKSON BOONE:06975184771  
975184771

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2022.12.14 13:17:50 -03'00'

**Uelikson Boone**  
**CONSORCIADO**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

Contrato nº 192/2022

**São Mateus**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Município de São Mateus-ES/  
**SEC.MUN. TURISMO**

**CONTRATO Nº.** 468/2022

**CONTRATADA:** BRUNO EVENTOS & BUFFET EIRELI ME  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO, CARRINHO DE PIPOCA, PICOLÉ, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, CACHORRO QUENTE, CHURROS E TENDAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 290.131,00 **DATA DA ASS.:** 13/12/2022.

**VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias  
**PROC.:** 025.894/2022

**RECURSOS:**

0110.011010.13.392.0032.2.082

**MOD.:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ES

**CÓDIGO CidadES Contratações:**  
2022.067E0600009.16.0004

**São Mateus/ES, 13/12/2022.**  
**ADRIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
SEC.MUN. TURISMO

**Protocolo 984059**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** SEC. TURISMO Município de  
**São Mateus-ES**

**CONTRATO Nº:** 469/2022

**CONTRATADA:** S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº. 09.208.990/0001-22  
**OBJETO:** contratação da empresa S & S LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para apresentação do cantor/banda BILLY FORROZÃO durante a programação do "CAVALGADA CANTINHO DA ROÇA", no dia 18 de Dezembro/2022 a realizar neste município de São Mateus-ES.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOT. EST.:** R\$ 5.000,00

**DATA DA ASS.:** 13/12/2022

**PROCESSO:** 027.424/2022 **RECURSOS:**

0150.015010.23.695.0045.2.108

**FISCAL:** Barbara de Souza Engelhardt Periz (Titular)

**MODAL.:** INEXIGIBILIDADE, ART. 25, III

**CÓDIGO CidadES Contratações:**  
2022.067E0600009.10.0263

**São Mateus/ES, 13/12/2022**  
**ADRIANO N. DE OLIVEIRA**  
Secretário Mun. de Turismo

**Protocolo 984081**

**Vargem Alta**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CREDENCIAMENTO 05/2022**  
**CONTRATO 208/2022**

ID: 2022.071E0700001.17.0005

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CONTRATADO:** REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA

**VALOR:** R\$ 21.125,40

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses

**O PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 12 meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000, FONTE DE RECURSO:10010000000, FICHA: 000054

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Vargem Alta/ES

Vargem Alta, 12 de dezembro de 2022

**ELIESER RABELLO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Protocolo 984188**

**Venda Nova do Imigrante**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Credenciamento 000002/2022

Processo nº. 002476/2022

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR (BACHARELADO) EM EDUCAÇÃO FÍSICA) E UM ESTAGIÁRIO CURSANDO NO MÍNIMO O TERCEIRO PERÍODO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO),

Mediante parecer e indicação da Presidente da CPL e Procuradora Geral desta Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES, **HOMOLOGO** o presente Credenciamento de Nº000002/2022 para a vaga de estagiário seguindo a ordem de classificação: 1º IGOR FILETI e 2º MARCOS MARCIEL MARTINS DE FREITAS e para a vaga de professor: GABRIEL BATISTA BALIANO.

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de dezembro de 2022.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 983939**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 192/2022**

**Id Cidades:** 2022.074E0700001.09.0032

**CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
**CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.  
**OBJETO:** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2022.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00.  
**RECURSOS FINANCEIROS:** fichas 892, 893 e 894.

Vila Pavão/ES, 13/12/2022.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 984256**